



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
CONSELHO SUPERIOR – CONSU

Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, TELEFAX (82) 3530-3382–CEP: 57312-270– Arapiraca-Alagoas

RESOLUÇÃO Nº. 004/2013 – CONSU/UNEAL, de 22 de maio de 2013.

Regulamenta a garantia aos membros da comunidade acadêmica (professores, alunos e servidores técnico-administrativos) Lésbicas, Gays, Transgêneros, Transexuais, Travestis, Bissexuais e Heterossexuais o uso de um “nome social” no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

O CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Extraordinária de 22 de maio de 2013, e **CONSIDERANDO:**

- Os princípios dos direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001);
- As propostas de ações do governo federal brasileiro contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3, elaborado em 2010 (PNDH 3), relativas ao Eixo Orientador III: Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades;
- O Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra Lésbicas, Gays, Transgêneros, Transexuais, Travestis e Bissexuais e de Promoção da Cidadania, denominado “Brasil Sem Homofobia, proposto pelo Governo Federal”;
- O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais – PNLGBT;
- As resoluções da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010) quanto ao gênero e a diversidade sexual;
- O compromisso da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL de desenvolver políticas para o tratamento das questões de educação em Direitos Humanos;
- A Portaria n.º 1.612, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação, assim como a Portaria n.º 223, de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em que garantem, no âmbito de seus espaços institucionais, o mesmo direito em que essa resolução se pretende;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores, alunos e servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, Lésbicas, Gays, Transgêneros, Transexuais, Travestis, Bissexuais e Heterossexuais, nos termos desta resolução, o direito à escolha de um nome social e de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

Parágrafo Único. Entende-se por nome social aquele pelo qual essas pessoas se identifiquem e são identificadas pela sociedade.

Art. 2º. Fica assegurada a utilização de um nome social, mediante requerimento da pessoa interessada, nas seguintes situações:

- I. Cadastro de dados e informações de uso social;
- II. Comunicações internas de uso social;
- III. Endereço de correio eletrônico;
- IV. Identificação funcional de uso interno do órgão (crachá);
- V. Lista de ramais do órgão; e
- VI. Nome de usuário em sistemas de informática.

§1º. No caso do Inciso IV deste artigo, o nome social deverá ser anotado no anverso, e o nome civil no verso da identificação funcional.

§2º. O nome anotado no registro civil deve ser utilizado para os atos que ensejarão a emissão de documentos oficiais.

§3º. Os professores e servidores técnico-administrativos da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, para fazerem uso do direito garantido na presente resolução, deverão manifestar o interesse por escrito junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano.

§4º. Os alunos da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, para fazerem uso do direito garantido na presente resolução, deverão manifestar o interesse por escrito junto à Secretaria do seu curso.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Arapiraca, 22 de maio de 2013, Sala dos Conselhos da UNEAL.

Jairo José Campos da Costa
Presidente do CONSU/UNEAL